



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01354/2022

DATA: 28/04/2022

PROCESSO Nº 03122964/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa COTECE S A , estabelecida na AV MARIA HOSANA MATOS LIMA, 00200, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.647/0001-82 e CGF nº 06.840.757-2 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	55101111	FIO DE FIBRAS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS, 100% VISCOSE, CARDADO, FIADO EM OPEN END, FIO SIMPLES DE 1 CABO, CRU, TITULO 196,83 DECITEX EQUIVALENTE A 30/1 NE, ACONDICIONADO EM TUBOS DE PAPELÃO NÃO PERFURADOS, NÃO ACONDICIONADO PARA VENDA A RETALHO, NÃO SENDO LINHA PARA COSTURA, UTILIZADO PARA CONFECCÃO DE MALHA. 30/1 VISCOSE OE. TENACIDADE: 14 CN/TEX, TPM: 750.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

